ID: 108378456



Meio: Imprensa
País: Portugal
Área: 371,28cm²

Âmbito: Outros Assuntos **Period.:** Semanal

Pág: 7



Acesso ao Regime Excecional de Revisão de Preços ainda revela dificuldades



Manuel Reis Campos Presidente da CPCI e da AICCOPN www.aiccopn.pt

Termina, no final do ano, a vigência do Regime Excecional e Temporário de Revisão de Preços, medida introduzida em maio de 2022, na sequência do alerta da AICCOPN ao Governo para a necessidade de criação de um mecanismo de compensação às empresas do setor da construção e do imobiliário, para fazer face ao aumento abrupto e inesperado dos preços das matérias--primas, energia e materiais de construção, que se verificava e que provocou elevados constrangimentos na atividade desenvolvida. Efetivamente, neste período pós--pandemia e coincidente com o início da guerra na Ucrânia, assistiu-se a uma disrupção das cadeias de abastecimento mundiais, com falhas no fornecimento de matérias-primas e de materiais de construção, que se traduziram em aumentos generalizados dos bens essenciais à execução normal dos trabalhos de construção. destacando-se aumentos de 44,0% na chapa de aço macio, de 61,2% nos betumes a granel, de 65,2% nos derivados de madeira, e 71,3% no tubo de PVC, todos em termos homólogos.

"É essencial assegurar uma maior clareza legislativa e promover uma simplificação dos procedimentos administrativos de modo a minimizar os chamados 'custos de contexto''

Este regime extraordinário veio, assim, procurar dar resposta ao grave problema, que afetava, de forma generalizada, as empresas de construção e do imobiliário, permitindo, entre outros aspetos, promover um maior equilíbrio financeiro dos contratos de empreitadas de obras públicas celebrados, ao possibilitar a adequação da revisão de preços prevista contratualmente à real estrutura de custos de cada empreitada. Contudo, apesar de passado cerca de ano e meio da entrada em vigor deste regime, verificam-se situações, em que os donos de obras públicas ainda não permitiram às empresas do setor obter a devida compensação financeira dos contratos, em virtude do aumento dos custos dos fatores de produção referidos. Com efeito, algumas entidades públicas continuam a recorrer a expedientes com o único propósito de protelar a aplicação deste regime ou fazer uma interpretação errada do mesmo, por vezes até em contradição com as orientações que foram sendo emitidas pelo instituto regulador do setor, o IMPIC, situação que advém das inúmeras dúvidas levantadas na implementação deste regime, que por isso não está integralmente corresponder às expectativas e necessidades das empresas.

Este é, sem dúvida, mais um exemplo, em que é essencial assegurar uma maior clareza legislativa e promover uma simplificação dos procedimentos administrativos de modo a minimizar os chamados "custos de contexto", removendo e eliminando, rapidamente, obstáculos e burocracias excessivas do Estado, que se refletem, necessariamente, num aumento desproporcionado dos custos indiretos ao processo construtivo.